**EDITAL Nº xx/202X – SESA/ESPP**

**CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORE(A)S–**

**[NOME DO CURSO]**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA,** CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E** **CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH,** com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Instrutores para **[Nome do Curso]**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°.** O Credenciamento de Instrutores para **[Nome do Curso]** em parceria com a da Escola de Saúde Pública (ESPP) e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da ESPP/CFRH ([*www.escoladesaude.pr.gov.br*](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/)).

**Parágrafo único.** Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2°.** O Curso **[Nome do Curso]** tem carga horária total de XXX horas, será ofertado na modalidade presencial ou de Educação a Distância (EAD), com previsão de xxx dias ou meses de duração.

**Art. 3°.** O presente edital tem por objetivo selecionar xxx instrutores para o **[Nome do Curso]** para ministrar aulas **teóricas e/ou teórico-práticas ou realizar atividades síncronas ou assíncronas em xxx turma(s) em [Acrescentar local]** conforme cronograma (ANEXO I).

**[Acrescentar local]** **=** Exemplo: no município sede da 1ª Regional de Saúde - Paranaguá ou descentralizadas no Estado do Paraná, distribuídas nas 22 Regionais de Saúde e respectivos municípios sede.

**Art. 4°.** A função contemplada nesse edital está em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013 que, em seu art. 5°, que considera instrutor o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem de disciplinas, ministrando aulas nas modalidades presencial e semipresencial.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP/CFRH.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

1. Credenciamento;
2. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
3. Resultado;
4. Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como Instrutor na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo a remuneração do valor de hora-aula pela maior titulação, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual n° 7.462, de 04 março de 2013.

**§ 1º.** O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a)/docente corresponderá ao total das horas trabalhadas do(s) módulos(s) escolhido(s) no ato da inscrição pelo(a) docente selecionado(a).

**§ 2º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como instrutor(a)/docente e/ou tutor(a).

**§ 3º.** Servidores públicos estatutários ou comissionados do Poder Executivo paranaense não podem receber remuneração (seja por gratificações – GRTR/GEEP – ou por RPA) para realização das atividades de instrutor(a)(es)/docente(s), conteudista(s), planejador(a)(es) instrucional, tutor(a)(es) e/ou monitor(a)(es) quando estas forem intrínsecas à função exercidae estiverem descritas no perfil profissiográfico do cargo ocupado.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8°.** O credenciamento de instrutores para o **[Nome do Curso]** será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até **[data = considerar 30 dias]**.

**Art. 9°.** Para realizar o credenciamento, o(a) candidato deverá preencher **o formulário eletrônico** “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR(ES) O [Nome do Curso] – SIGLA(S) DA(S) UNIDADE(S) DA SESA PROPONENTE/ESPP-CFRH**”, disponível no endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXX.

**Art. 10°** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

1. Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
2. Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
3. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
4. Cópia dos Certificados ou Diploma(s) de Pós-Graduação (Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), se houver, frente e verso em um único arquivo;
5. Comprovação da experiência na função descrita no item **‘d’** do **Art.13**, se houver;
6. Comprovação da experiência na função descrita no item ‘**e**’ do **Art.13,** se houver;
7. Link de acesso ao Currículo *Lattes,* se houver.

**§1°.** Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10°** deste edital deverão ser anexados no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

**§2°.** Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**§3°.** As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**§4°.** Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

**DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

**Art. 11.** Requisitos obrigatórios: devem ter formação em nível médio/técnico, superior e/ou pós-graduação na área da saúde e/ou áreas afins.

**Art. 12.** É imprescindível ao(s) candidato(s) ter disponibilidade de horário, durante todo o período do curso, conforme cronograma disposto no Anexo I.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do candidato(a).

**DA SELEÇÃO**

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

[Critérios = Possibilidade de alteração conforme a necessidade].

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontos Atribuídos** |
| a) Especialização em área específica xxxxx; | 0,5 ponto |
| b) Mestrado na área específica da formação ou nas áreas xxxxxxx; | 1,0 ponto |
| c) Doutorado na área específica da formação ou em área xxxxxx; | 1,5 pontos |
| d) Experiência comprovada na área de Educação em Ensino Superior ou Ensino Técnico ou Instrutoria. | 1 ponto a cada 6 meses a contar do mínimo de 6 meses de experiência comprovada (máximo de 3 pontos) |
| e) Experiência profissional na área xxxxxx; | 1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 4 pontos) |
| **Total (máximo de pontos)** | **10** |

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios **‘d’** e **‘e’**, serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de **‘0,167’ e ‘0,028’**, respectivamente.

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para as funções de docente e orientador(a).

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 1,5 (Um e meio) pontos**.

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

1. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
2. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
3. Maior pontuação obtida na titulação.

**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia xx de xxxx de 202x, na aba “Editais”.

**DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia xx de xxxx de 202x, na aba “Editais”.

**DOS RECURSOS**

**Art. 20.** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp.dqes@sesa.pr.gov.br, no dia xx de xxxx de 202x; e, no dia xx de xxxx de 202x, respectivamente.

**DO RESULTADO FINAL**

**Art. 21.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia no dia xx de xxxx de 202x, na aba “Editais”.

**DO CALENDÁRIO**

**Art. 22.** Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATAS** |
| Credenciamento/cadastro de candidatos(as) | (período de 30 dias) |
| Homologação das inscrições | (1 dia) |
| Recursos da homologação das inscrições | (2 dias) |
| Análise dos credenciamentos e Currículos | (15 dias) |
| Resultado Preliminar | (1 dia) |
| Recursos do resultado preliminar | (2 dias) |
| Resultado Final | (1 dia) |
| Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes selecionado(a)s | (1 dia ás 19h00) |

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 23.** O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia no dia xx de xxxx de 202x.

**Art. 24.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1°.** O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

**§2°.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3°.** A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1° e §2° do presente artigo.

**§4°.** Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia xx de xxxx de 202x e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

**Art. 26.** O(A) profissional selecionado(a) dará concessão total dos direitos autorais e de imagem de todo o material produzido à ESPP-CFRH, e receberá declaração de atividade de instrutor(a).

**At. 27.** O(A) instrutor(a) será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem das atividades sob sua responsabilidade.

**§1°.** A avaliação de desempenho do(a) tutor(a) será realizada pelos(as) discentes, norteada por indicadores de atuação nas atividades de instrutor(a), de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

1. A – Excelente – 90 a 100%;
2. B – Muito bom – 75 a 89%;
3. C – Bom – 60 a 74%;
4. D – Regular – inferior a 59%.

**§2°.** Instrutor(a)(e)(s) que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver, durante a vigência deste edital.

**Art. 28.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 30.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, XXX de XXXX de 2020.

**Edevar Daniel**

Diretor ESPP-CFRH

**ANEXO 1 – CRONOGAMA DO CURSO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Disciplina/Conteúdo/Módulo | Carga horária\* | Previsão de datas | Local/Cidade |
| Teórica | Prática |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

\*Dividir em Carga horária teórica e Prática, se houver tal condição.